

**4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA**

## a) TRANSCRIÇÃO DE ELOGIO INDIVIDUAL DE PRAÇA

**NOTA PARA BIO N.º 13/2019  
ELOGIO INDIVIDUAL DE PRAÇA**

O Comandante da Unidade no uso de sua atribuição de acordo com o artigo 208, alínea "c", do Estatuto da Polícia Militar do Estado da Bahia, combinado com artigo 66, §1º, (o elogio individual, que coloca em relevo as qualidades morais e profissionais, somente poderá ser formulado a policiais-militares que se hajam destacado do resto da coletividade no desempenho de ato de serviço ou ação meritória. Os aspectos principais que devem ser abordados são referentes às boas iniciativas, ao caráter, à coragem e desprendimento, à inteligência, às boas condutas civil e policial-militar, às culturas, profissional e geral, à capacidade como instrutor, à capacidade como comandante e como administrador e à capacidade física). Regulamento Disciplinar da Polícia Militar da Bahia (RDPMBA).

1- Resolva: Elogiar individualmente o 1º SGT PM JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, MAT. 30.255.208-4, devido à manifestação do Sr. Edcarlos Sampalo Menezes, realizada junto a Ouvidoria Geral do Estado, onde o mesmo relata que com a chegada do referido policial no distrito de Colônia de Una, o serviço de segurança pública melhorou significativamente, reduzindo os índices criminais. Dessa forma, o SGT PM ROBERTO vem demonstrando o profissionalismo e o comprometimento com a Instituição Militar, sendo necessário que tais atitudes sejam elogiadas e reconhecidas perante toda a tropa.

